



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº28/2024**  
**(DAS 10h15 ÀS 13h) Data 09/05/2024**

## EXPEDIENTE

### ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

## EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 132 – Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

## ORDEM DO DIA

Art. 143 - Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

## PAUTA DE DISCUSSÃO

Nenhuma propositura

## PAUTA DE VOTAÇÃO

Nenhuma propositura

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

---

**Renaldo Henrique dos Santos**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº27/2024**  
**(DAS 08h ÀS 10h) Data 09/05/2024**

**EXPEDIENTE**

**ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**INDICAÇÃO Nº11/2024 - Aatoria do vereador Cícero Geonilton santos Santana**

**PROJETO DE LEI Nº11/2024 - Aatoria dos vereadores José Ricardo Arcanjo dos Santos e Antonio Carlos Gomes.**

**PROJETO DE LEI Nº08/2024 – Aatoria do Poder Executivo Municipal**

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

Art. 132 - Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

**ORDEM DO DIA**

Art. 143. Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na Agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

**PAUTA DE DISCUSSÃO**

Nenhuma propositura

**PAUTA DE VOTAÇÃO**

Nenhuma propositura

**EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

---

**Renaldo Henrique dos Santos**  
Presidente